



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº 283-2026

Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde – SESAU que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ – ME**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.145.615/0001-22**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO, Secretário de Saúde**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44165**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.111.900/0001-20**, sediada na Avenida Girassol, nº 506, Casa, Bairro: Argemiro, Cidade Juazeiro/BA CEP: 48.916-426, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **CAMILA VICTORIA LIMA CRUZ**, empresária, brasileira, solteira, CPF Nº **864.119.365-01e RG Nº 21.130.739-43 SSP/BA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 037/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026 e Ata de Registro de preço nº 067/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde – SESAU, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2026**.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UND	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.	KG	RAMAX	1250	R\$ 18,50	R\$ 23.125,00
7	CARNE BOVINA COXÃO DURO - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO DURO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.	KG	FRIGOTIL	1000	R\$ 18,49	R\$ 18.490,00
8	CARNE BOVINA COXÃO DURO - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO DURO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. (COTA)	KG	FRIGOTIL	250	R\$ 18,49	R\$ 4.622,50
14	COSTELA BOVINA - COSTELA BOVINA (CARNE COM OSSO), LIMPA, SEM TEMPERO, SEM PELE, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CONGELADO, TEMPERATURA -18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE	KG	FRIGOTIL	1200	R\$ 14,39	R\$ 17.268,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Verificação: 56435831-02980475844931-0100178661

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1C65255991>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



	PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
15	COSTELA BOVINA - COSTELA BOVINA (CARNE COM OSSO), LIMPA, SEM TEMPERO, SEM PELE, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CONGELADO, TEMPERATURA -18°C, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (COTA)	KG	FRIGOTIL	300	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00
16	CHARQUE - CARNE SECA PONTA DE AGULHA (BOVINA, BOA QUALIDADE, TIPO CHARQUEADA, SALGADA, DESSECADO, EMBALADO A VÁCUO, CONSERVANTES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO).	KG	BERTIN	250	R\$ 18,68	R\$ 4.670,00
17	FIGADO BOVINO - BOVINO, INTEIRO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA ENTREGA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	KG	PERDIGÃO	1250	R\$ 6,09	R\$ 7.612,50
18	FRALDINHA - SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG, SUBMETIDO A RESFRIAMENTO IMEDIATO PARA PRESERVAR SUA MELHOR QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE.	KG	MATURATTA (FRIBOI)	1000	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00
19	LINGUIÇA TOSCANA - EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA.	KG	FRIMESA	900	R\$ 12,99	R\$ 11.691,00
21	PEIXE - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIAS ANORMAL E COM INDÍCIOS DE DETERIORAÇÃO; APRESENTANDO ASPECTO, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; DECLARAR MARCA, NOME, ENDEREÇO DO FORNECEDOR, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PRAZO/DATA DE VALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, TARA (DA EMBALAGEM) TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO; O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAL ADEQUADO PARA QUE AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO LHE CONFIEM PROTEÇÃO APROPRIADA, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE; AUSÊNCIA DE ELEMENTO HISTOLÓGICO ESTRANHO AO PRODUTO (AUSÊNCIA DE RESÍDUOS, VÍSCERAS, ESPINHAS); AUSÊNCIA DE MATÉRIAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA; EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS PESANDO 1 KG CADA, DEVENDO APRESENTAR SIGLA E NÚMERO DE REGISTRO EM VIGÊNCIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	COSTA SUL	900	R\$ 17,84	R\$ 16.056,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 64c59811-02b00475-844931-0100170601

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



22	PEITO DE FRANGO CONGELADO - FRANGO PEITO SEM OSSO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTAÇÃO SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL.	KG	COPACOL	6000	R\$ 10,07	R\$ 60.420,00
24	PRESUNTO - FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: COM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A).	KG	SEARA	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70
25	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, ALTA UMIDADE E SEMIGORDO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS. EMBALADO EM SACO ATÓXICO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	KG	DAVACA	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
26	SALSICHA PARA HOT DOG - SALSICHA TIPO HOT DOG - CONGELADA INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, TOUCINHO SUÍNO, GORDURA DE AVE, ÁGUA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA, LHE ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAIS (COM E NITRATOS DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITOBLASTO DE SÓDIO, CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	SEARA	1200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua plena eficácia, após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato será a servidora **CAINÃ DA ROCHA BRAGA SENA, CPF 085.316.985-37.**
- 4.3. O gestor do contrato será a servidora **RANNA LARA NUNES MARTINS, CPF: 079.456.924 27.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 196.841,30 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO DE ATIVIDADE: 2088/ 2117/ 2118/ 2125 /2139

ELEMENTO DESPESA : 33.90.30

FONTE: 1500/1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 54c59811-02902475-844931-0100170601

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1C6525EF-166F-11E6-B03A-000000000000>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 29 de Abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HELDER SILVEIRA COUTINHO**

CAMILA VICTORIA
LIMA DA
CRUZ:4011190000012
0

Assinado de forma digital
por CAMILA VICTORIA LIMA
DA CRUZ:40111900000120
Dados: 2026.04.29 14:49:41
-03'00'

**CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ – ME
CAMILA VICTORIA LIMA CRUZ**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C65-25EF-B004-5271

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 30/04/2026 12:07:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1C65-25EF-B004-5271>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ
CNPJ: 40.111.900/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:04 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **5DE6.B5AE.9EB4.E348**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4ebdf1-02bc-475a-8e73-a10d0d1236cd

EMISSÃO: 24/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 17633/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ

CPF/CNPJ: 40.111.900/0001-20

CÓDIGO DA EMPRESA: 1410685 **INSCRIÇÃO:** 1323180001

ENDEREÇO: AVENIDA GIRASSOL Nº 506 BAIRRO: ARGEMIRO CEP: 48916426

COMPLEMENTO: LOTE: 0 **QUADRA:** 0 **LOTEAMENTO:** LOT. JARDIM BRASIL

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 22/06/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.



Código de verificação: 827248.17633.20260324.S.286.1410685

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 24 de março de 2026

Emitido por:



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261412070

RAZÃO SOCIAL CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 174.379.879	CNPJ 40.111.900/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.111.900/0001-20

Certidão n°: 30063623/2026

Expedição: 24/03/2026, às 15:12:28

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.111.900/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.111.900/0001-20
Razão Social: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ
Endereço: AV GIRASSOL 506 CASA / ARGEMIRO / JUAZEIRO / BA / 48916-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2026 a 22/05/2026

Certificação Número: 2026042320025547760004

Informação obtida em 04/05/2026 15:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Contrato nº 283/2026

Última atualização 30/04/2026



Local: Juazeiro/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 010/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Data de assinatura:** 29/04/2026

Vigência: de 29/04/2026 a 29/04/2026

Id contrato PNCP: 13915632000127-2-000234/2026 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [13915632000127-1-000061/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde – SESAU

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.111.900/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ - ME

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO_2832026__CAMILA.pdf	30/04/2026 - 13:32:48	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIAEXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 010-2026

PA Nº 037-2026

CONTRATO Nº 283-2026– OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde – SESAU.**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ 11.145.615/0001-22**Contratada: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ – ME** inscrito no CNPJ 40.111.900/0001-20**Valor global estimado: R\$ 196.841,30 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).****Data de assinatura: 29/04/2026****Vigência: 12 (doze) MESES****Id do contrato: 13915632000127-2-000234/2026**

Assinam:

Pelo Município: HELDER SILVEIRA COUTINHO – Secretário Municipal de Saúde**Pela contratada: CAMILA VICTORIA LIMA CRUZ** - Representante LegalDocumento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:53
Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4ebfd1f-02bc-475a-8e73-a10d0d1236cd



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/05/2026 09:03:53
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c4eb1df1-02bc-475a-8e73-a10d0d1236cd

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1612	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blocode Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 010-2026PE - (Lei 14133/21) Pregão Eletrônico Contrato: 283-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
5.017.304,01	100,00	5.017.204,01		

CREADOR				
R.Social/Nome: 36954 - CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ			Endereço:	
C.N.P.J/CPF: 40.111.900/0001-20	R.G.:	Bairro:		
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA		
Banco: BRADESCO	Agência: 3045-7	Conta: 98042 - 0		

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
EMPENHO REFERENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DA SECRETARIA DE SAÚDE-SESAU.	

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 05/05/2026

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/05/2026 _____	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:05/05/2026 _____
---	---